

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA  
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS,  
JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ – 01/2020.**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES  
COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**OUTRAS LICENCIATURAS**

1.	Karyn Alana Schneider	12.920.959-3	9,06	Deferido
----	-----------------------	--------------	------	----------

**Errata – Homologação Final das inscrições com Classificação  
Preliminar**

Onde se lê:

**PÓS-GRADUAÇÃO**

5.	Angela Maria Guerreiro	10.162.900-7	8,96	Deferido
----	------------------------	--------------	------	----------

Lê-se:

**PÓS-GRADUAÇÃO**

5.	Angela Maria Guerreiro	10.162.900-7	8,96	Lei nº 11788 - Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
----	------------------------	--------------	------	---

Onde se lê:

## PEDAGOGIA

10.	Jéssica Zanelia	13.968.202-5	8,28	Deferido
29.	Emily dos Santos Xavier	13.470.034-3	6,52	Deferido
4.	Luana Contti de Lima	12.980.192-0	9,15	Deferido

Lê-se:

10.	Jéssica Zanelia	13.968.202-5	8,28	Lei nº 11788 - Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
29.	Emily dos Santos Xavier	13.470.034-3	6,52	Lei nº 11788 - Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
4.	Luana Contti de Lima	12.980.192-0	9,15	Lei nº 11788 - Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2020.

Volnei Casagrande  
Presidente

Cirene Vanzela Miotto  
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN  
Representante Legal